

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

(Do Sr. DIEGO GARCIA)

Institui a Política Nacional de Promoção, Proteção e Apoio ao Aleitamento Materno.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta lei institui a Política Nacional de Promoção, Proteção e Apoio ao Aleitamento Materno.

Art. 2º. O aleitamento materno seguirá o padrão estabelecido pelas normas regulamentadoras.

Art. 3º. A Política Nacional de Promoção, Proteção e Apoio ao Aleitamento Materno tem por objetivos:

I – assegurar o direito da mãe e da criança ao aleitamento materno nos padrões estabelecidos pelas autoridades sanitárias;

II – promover a conscientização da sociedade sobre a relevância do aleitamento materno;

III – estimular a implementação de medidas que facilitem o aleitamento materno em ambientes de trabalho, lazer e transporte, públicos e privados, unidades hospitalares, educacionais e prisionais, entre outros;

IV – estimular a doação de leite materno e a expansão da rede de bancos de leite humano;

V – estimular a realização de estudos, pesquisas e eventos sobre aleitamento materno;

VI – estabelecer a base para a adoção de hábitos de alimentação saudável.

Art. 4º. A Política Nacional de Promoção, Proteção e Apoio ao Aleitamento Materno estimulará a participação dos diversos setores e



instituições no desenvolvimento de atividades que permitam a realização de seus objetivos.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor cento e oitenta dias após sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

A moda de fórmulas lácteas para crianças e mamadeiras fez com que a amamentação ao peito caísse em desuso até recentemente. No entanto, o grave prejuízo à saúde das crianças e das mulheres decorrente dessa substituição fez com que se reconhecesse a urgência de priorizar o aleitamento materno.

A prática contribui para a transmissão para a criança de inúmeros fatores de proteção e protege a mãe de problemas futuros, inclusive câncer de mama. As crianças morrem menos e têm menos doenças infecciosas, alergias, diarreias, desnutrição.

Em relatório de julho de 2019 a UNICEF descreve notáveis vantagens no estímulo ao aleitamento materno. Existem fortes evidências de que a amamentação contribui para diminuir as taxas de doenças graves e de doenças crônicas, além de melhorar o desempenho cognitivo e educacional.

A World Health Organization (WHO) e a UNICEF recomendam a amamentação exclusiva desde a primeira hora de vida até os 6 meses de idade, quando se começa a combinar outras fontes de alimento, mantendo o aleitamento materno enquanto durar.

No mesmo relatório da UNICEF são apontados benefícios significativos que o aleitamento materno propicia às mães, como baixas taxas de depressão pós-parto, melhora da saúde física e a redução do risco de câncer de mama ao longo da vida. Os benefícios do aleitamento materno são maiores para padrões de baixa renda, mas continuam sendo poderosíssimos para quaisquer padrões, resultando em proteção imunológica, um metabolismo saudável e uma precoce proteção psicológica.

A respeito da valorização da mulher no âmbito dos negócios e da economia, a UNICEF recomenda (i) a licença maternidade remunerada, que aumenta em pelo menos 30% o número de mulheres que conseguem manter a amamentação por pelo menos 6 meses; e (ii) ambientes confortáveis e pausas para a ordenha, quando o bebê estiver distante, e para a amamentação, quando o bebê estiver por perto, além de um espaço adequado ao armazenamento do leite materno. Essas práticas diminuem a rotatividade, aumentam a retenção de empregados e diminuem faltas relacionadas com o adoecimento infantil. Do ponto de vista econômico, o investimento nessas medidas pode significar um retorno sobre o investimento de 3 para 1.

A despeito de a relevância da amamentação estar sendo cada vez mais reconhecida, ainda surgem questões sobre a plena



possibilidade de sua realização. Existem relatos, por exemplo, de incidentes em espaços coletivos, de trabalho ou em meios de transporte que inibem as mulheres de alimentarem suas crianças. As respostas da sociedade têm sido vigorosas. As manifestações alcançam repercussão ampla e promovem mudanças nos comportamentos e convicções.

Nesse sentido, acreditamos que estabelecer em uma Política Nacional objetivos que permitam o exercício da amamentação como direito das crianças e das mães é necessário e oportuno. Enfatizamos que devem ser observados os padrões de aleitamento, período, intervalos, duração, introdução de alimentos complementares como estabelecidos pelas normas regulamentadoras. Da mesma forma, é preciso chamar a atenção para o fato de que o primeiro passo para a alimentação saudável e o bem-estar físico no futuro é o aleitamento materno.

O texto que apresentamos é um ponto de partida e será certamente aperfeiçoado ao longo de sua apreciação nas diversas Comissões desta Casa. Assim, contamos com a valiosa participação dos ilustres Pares para que seja aprovado e incorporado à legislação brasileira nos termos mais favoráveis para a saúde de nossas crianças.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado DIEGO GARCIA

2019-11815

